



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, LEI 155/2016, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2022

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

PARCELADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE MOTOR BOMBAS, PEINEIS E EM AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS E PAINÉIS DE INTERESSE DO SAAE.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações do SAAE, localizada na Rua Piauí s/n, Centro – São João do Paraíso/Maranhão.

DATA: 28/01/2022 (abertura da sessão pública)

HORA: 09:00hs (nove horas) horário local.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 8:00hs às 12:00hs (horário local)

LOCAL: Sala de Licitações do SAAE, localizada na Rua Piauí s/n, Centro – São João do Paraíso/Maranhão.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Luilton Aguiar de Sousa

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos **36 páginas**.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Serviço Autônomo de Água e esgoto de São João do Paraíso, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto informado no subitem 1.1 abaixo, **Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007**, conforme descrito neste edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006**, **alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014**, subsidiariamente pela **lei nº 8.666/93** e demais legislações pertinentes e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em serviços de Manutenções de Motor Bombas, Peineis e em Aquisição de Motor Bombas e painéis, conforme especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital.

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Edital, foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 322.924,67 (Trezentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)**. A pesquisa de preços realizada encontra-se disponível para consulta na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de São João do Paraíso/MA.

2.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos **42 a 45 da Lei Complementar 123/2006**, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo III (Carta Credencial)**;

3.2.2 original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3 original ou cópia autenticada da carteira de identidade.

3.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do **Anexo VII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou de outro documento equivalente que comprove o enquadramento.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V**.

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VI** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.6.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.7 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.8 - O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

4.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DATA E HORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DATA E HORA ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	--

4.3 - A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.4 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.5 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.6 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e, preferencialmente, numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa ou procurador, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço. Presencial (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo e o total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação, disposta no Termo de Referência.

5.1.2.3 Prazo de entrega, que será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

5.1.2.4. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO II**, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.1.2.6. Prazo de substituição: a empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, inclusive avarias em decorrência do transporte até o local de entrega ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ocorrida a aceitação/aprovação do objeto pela contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

5.6.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.6.1.1. No caso de Procurador:

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.6.1.2. No caso de sócio-gerente:

a. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

5.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SAAE de São João do Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.9 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.11. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta ***não será causa de desclassificação***.

5.12. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o Preço por Item da proposta, se faltar.

5.13. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.14. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inhabilitação.

6.3 - A habilitação das licitantes far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado **do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo**



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

a.2) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um), deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10%, calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

a.3). Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.3.1) publicados em Diário Oficial; ou

a.3.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

a.3.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou autenticado em cartório ou

a.3.4) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

a.4). As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação. **DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DAS REFERIDAS NOTAS FISCAIS.**

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VIII).**

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação ou Pregoeiro do SAAE de São João do Paraíso/MA, neste caso, desde que requerida até 24 horas antes do horário marcado para a Sessão Pública e somente será efetuada mediante a apresentação do original.

6.4.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.5.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal **poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda:

6.5.1.1. Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

6.5.1.2. A documentação indicada nos itens **6.3.3 letra B e 6.3.4 letra A**.

6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.5.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo SAAE de São João do Paraíso nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

6.5.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7. DO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO V**);
Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**);
Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "b";

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 19/07/2010, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais**

em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração,

7.12 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.13 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.14 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.15 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.16 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.17 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na

decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate.

7.18.2 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do SAAE de São João do Paraíso, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.19 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.20 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.21 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.22 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.23 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até dois dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, do SAAE de São João do Paraíso, localizada na Rua. Piauí s/nº Centro, São João do Paraíso/Maranhão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do SAAE de São João do Paraíso, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do SAAE de São João do Paraíso, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, convocará a empresa adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.4.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e o SAAE de São João do Paraíso - MA, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

11.4.2 - Constan na minuta do Contrato (**ANEXO IX**) as condições e a forma de entrega dos produtos, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes ao fornecimento do objeto do presente edital, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. O percentual limite indicado neste item poderá ser excedido no caso das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.4.4 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até dia 31 de Dezembro de 2021.

11.4.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 O prazo e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos produtos estão previstos no **Termo de Referência, Anexo II** do presente Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: prova com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Certidão de Regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhista, diretamente na conta do fornecedor contratado.

13.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das CND das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Certidão de Regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhista, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência e previstos em Contrato (**anexo IX**).

13.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura ao SAAE de São João do Paraíso, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

13.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

13.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto no subitem 14.1, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

13.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios a serem definidos pela contratante.

13.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no item 13.6.

13.8 - O SAAE de São João do Paraíso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DAS SANÇÕES

14.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem **14.2.1.**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o SAAE de São João do Paraíso poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

14.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

14.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

14.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos previsto no orçamento próprio do município.

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

16. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

16.2. Os contratantes tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado do SAAE de São João do Paraíso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou o SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAISO, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrante ou não do quadro do SAAE de São João do Paraíso, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de São João do Paraíso não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - O SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

18.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no SAAE de São João do Paraíso.

18.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do SAAE de São João do Paraíso.

18.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 18.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.20 - ***Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL do SAAE de São João do Paraíso, na Rua Piauí s/n, Centro, São João do Paraíso/Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente.***

18.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.22 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I	- Modelo de Proposta
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

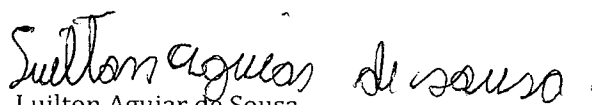


ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo

18.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Franco no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Paraíso (MA), 13 de janeiro de 2022.


Luiton Aguiar de Sousa
Pregoeiro
Portaria nº 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO I

AO
PREGOEIRO DO SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA
Rua Piauí s/n. Centro São João do Paraíso/MA.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, QUANTITATIVOS E PREÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE - MANUTENÇÕES DE MOTOR BOMBAS E PAINEIS	MARCA	UNID.	Quant.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	-----		UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE I >>>>>>>					TOTAL	

ITEM	DESCRIÇÃO- LOTE - AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS E PAINEIS	MARCA	UNID.	Quant.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	-----		UNID			
	-----		UNID			
VALOR TOTAL R\$ do LOTE II					TOTAL	
VALOR TOTAL R\$ dos LOTES I E LOTE II					VL. GERAL	

- prazo de validade da proposta:
- prazo de entrega:
- validade dos produtos (conforme especificações dos produtos no termo de referência):
- prazo de substituição dos produtos:
- condições de pagamento:
- dados bancários da empresa:
- informações do representante que assinará o contrato (nome, rg, cpf, endereço)

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Para atender as necessidades dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do SAAE de São João do Paraíso, de forma a que este mantenha um fornecimento à população do município digna e na agilidade que merecem, faz-se necessária a Aquisição de Bombas, Painéis, e Manutenções de Motor Bombas e Painéis.

Os fornecimentos destes materiais e serviços visam a suprir, em complemento, as nossas necessidades identificadas.

2. OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, p/ o fornecimento e manutenção de Bombas e painéis.

3. OBJETIVOS

Reestruturar toda a estrutura organizacional do SAAE de São João do Paraíso para assim, obter melhores rendimentos no desempenho dos seus serviços internos e, conseqüentemente, beneficiar toda a população com atendimento pleno onde a qualidade são primordiais.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES.

Para fins de formação e avaliação pelo (s) fornecedor (es) o valor estimado para gastos com Aquisição de Bombas, Painéis, e Manutenções de Motor Bombas e Painéis, será determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, será estimado o valor total dos itens constantes da planilha abaixo.

Abaixo quadro geral com quantitativos e descrição das Manutenções de Motor Bombas e Painéis e Aquisição de Bombas e Painéis:

ITEM	DESCRIÇÃO- MANUTENÇÕES DE MOTOR BOMBAS E PAINEIS	UNID.	Quant	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Reforma geral de um conjunto motor bomba submersível LEAO de 25cv trifasico 38v e bombeadora marca BB6 com 9 estagio	UNID	5	R\$ 11.235,00	
2	Reforma geral de um painel de comando LEAO trifasico 25cv 380vts	UNID	5	R\$ 4.648,33	
3	Reforma geral de um conjunto motor bomba submersível LEAO de 15cv trifasico 380v e bombeador com 7estagio	UNID	5	R\$ 7.115,00	
4	Reforma geral de um painel de comando LEAO trifasico 15cv 380vts	UNID	5	R\$ 3.320,00	
5	Reforma geral de um conjunto motor bomba submersível EBARA de 11cv trifasico 380v e bombeador com 10estagio	UNID	5	R\$ 6.816,67	
6	Reforma geral de um painel de comando EBARA trifasico 11cv 380vts	UNID	5	R\$ 4.410,00	
7	Reforma geral de um conjunto motor bomba submersível EBARA M4P7 5CV 440 V e bombeador com 7estagio	UNID	5	R\$ 3.858,33	
8	Reforma geral de um painel de comando EBARA 5cv 44vts	UNID	5	R\$ 1.255,00	
9	Reforma geral de um conjunto motor bomba submersa LEAO MB6 - 500 5,CV trifasica 380V e bombeador com 7estagio	UNID	5	R\$ 4.563,33	
10	Reforma geral de um painel de comando leao 5,5cv trifasico	UNID	5	R\$ 820,00	
TOTAL					

ITEM	DESCRIÇÃO- AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS E PAINEIS	UNID.	Quant	MEDIA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	Compra de um conjunto motor bomba submersível LEAO de 25cv trifasico 38v e bombeador marca BB6 com 9 estagio	UNID	1	R\$ 19.368,67	
2	Compra de um painel de comando LEAO trifasico 25cv 380vts	UNID	1	R\$ 8.013,67	
3	Compra de um conjunto motor bomba submersível LEAO de 15cv trifasico 380v e bombeador com 7estagio	UNID	1	R\$ 12.270,00	
4	Compra de um painel de comando LEAO trifasico 15cv 380vts	UNID	1	R\$ 5.722,33	
5	Compra de um conjunto motor bomba submersível EBARA de 11cv trifasico 380v e bombeador com 10estagio	UNID	1	R\$ 11.751,00	
6	Compra de um painel de comando EBARA trifasico 11cv 380vts	UNID	1	R\$ 7.599,33	
7	Compra de um conjunto motor bomba submersível EBARA M4P7 5CV 440 V e bombeador com 7estagio	UNID	1	R\$ 6.652,00	
8	Compra de um painel de comando EBARA 5cv 44vts	UNID	1	R\$ 2.158,67	
9	Compra de um conjunto motor bomba submersa LEAO MB6 - 500 5,CV trifasica 380V e bombeador com 7estagio	UNID	1	R\$ 7.862,33	
10	Compra de um painel de comando leao 5,5cv trifasico	UNID	1	R\$ 1.318,33	
				TOTAL	
				VL. GERAL	

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar as Bombas, Painéis, e Manutenções de Motor Bombas e Painéis, de acordo com a proposta.
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, salvo problemas na infraestrutura da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao SAAE ou a terceiros.

Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

Efetuar a entrega dos Materiais e serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo SAAE, devendo oferecer os seus materiais e Serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de transferência eletrônica ou Ordem Bancária;

Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

Acompanhar, controlar e avaliar os Materiais e serviços.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O SAAE de São João do Paraíso – MA rejeitará, no todo ou em parte, a Aquisição de Bombas, Painéis, e Manutenções de Motor Bombas e Painéis, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Termo de Referência.

Serão considerados para efeito de pagamento os Materiais e serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais materiais e serviços, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERENCIA.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos materiais e serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do andamento da entrega dos materiais e serviços será realizada pelo SAAE, a qual compete:

8.2. Acompanhar a entrega dos materiais e serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

8.3. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido será efetuado mensalmente conforme a entrega das Bombas, Painéis, e Manutenções de Motor Bombas e Painéis.

9.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Somente será efetuado o pagamento mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

9.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

10. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **ou até atingir o FORNECIMENTO total das quantidades estimadas no item 2.**

11. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

São João do Paraíso (MA), _____ de ____ de 2022.

Dores dos Reis Marinho.
Tesoureira do SAAE



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº XX/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao SAAE de São João do Paraíso, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº XX/2022-CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº ---/2022-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº ---/2022 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2022.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº ---/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pelo SAAE de São João do Paraíso, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº ---/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pelo SAAE de São João do Paraíso, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº ---/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pelo SAAE de São João do Paraíso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº ---/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____
R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2022
PROCESSO ADM. Nº XXX/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAISO
ATRAVÉS DO -----DE XXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O SAAE de São João do Paraíso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.942.659/0001-20, com sede na Rua Piauí s/n, Centro, São João do Paraíso/MA, através do----- de xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) -----(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx RG Nº----- e CPF Nº-----, e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J sob o n.º-----, com sede na -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, -----, R.G. n.º-----, C.P.F. n.º-----, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº-----**, decorrente do **Pregão Presencial nº 001/2022-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 011/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objeto a contratação de Empresa do Ramo para ----- para atender a demanda da Secretaria de ----- Conforme as quantidades e especificações descritas na clausula segunda e no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- O valor global do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE I MANUTENÇÕES DE MOTOR BOMBAS E PAINEIS	MARCA	UNID.	Quant.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	-----		UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE I >>>>>>						TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO- LOTE II AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS E PAINEIS	MARCA	UNID.	Quant.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	-----		UNID			
2	-----		UNID			
VALOR TOTAL R\$ do LOTE II					TOTAL	
VALOR TOTAL R\$ dos LOTES I E LOTE II					VL. GERAL	



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
- I - Edital do Pregão Presencial n.º 001/2022;
- II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O recebimento dos materiais será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos materiais a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A solicitação, será formalizada e encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os materiais e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade prevista no Termo de Referência - ANEXO II, é estimada para o período de validade o presente instrumento de contrato está vinculado, reservando-se ao CONTRATANTE o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 001/2022, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada ou integral, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela Contratada do pedido, à Comissão de Recebimento na sede da Secretaria solicitante, que indicará os materiais, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Fazenda e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das CNDs das Fazendas federal, Estadual, Municipal, do FGTS e de débitos trabalhistas.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao setor competente para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do _____, Conta Corrente nº _____, Agência nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a FORNECIMENTO do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE

- O prazo de validade dos materiais constantes deste contrato deverão obedecer aos prazos previstos no CDC, bem como nas especificações dos itens constantes do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, a contar da data do recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais gráficos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade inclui a substituição do material em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os novos materiais usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecido, pelo prazo de garantia estabelecido pelo produtor ou fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2022:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- c) Entregar os materiais, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- e) Substituir todo e qualquer material que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à **FORNECIMENTO** dos materiais ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Informar, por escrito e de imediato, ao **CONTRATANTE**, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;
- i) O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- j) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- l) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 001/2022:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente a **FORNECIMENTO** se for o caso;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

– A Contratada caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o SAAE de São João do Paraíso poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este SAAE Municipal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO NONO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2022e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato entrará em vigor após a sua assinatura, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso -MA, -- de ----- de 2022.

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____